



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2016 - TCDF**

Brasília/DF, 06 de julho de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para locação de equipamentos de tradução simultânea e consecutiva; como também a contratação de recepcionista, operador de tradução e tradutores-intérpretes de espanhol-português para atuarem na realização do VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas), que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2016 no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação, disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 7/2016.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora desta Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara dos produtos e serviços agregados, inclusive marcas e modelos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;

b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos; e

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005.

Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- VI. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões), que comprove(m) ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes ao do serviço licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m), no mínimo, a prestação de serviços de operador de tradução e tradução/interpretação espanhol-português.
- VII. Declaração, nos termos do disposto no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de que a licitante, quando da efetiva contratação e para fins de execução contratual, disporá em seu quadro permanente, de **profissional(is) com conhecimentos nas áreas de Documentação e Informática**, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a tradução/interpretação espanhol-português técnicos, **observado o disposto no item 3.2 do Anexo I (Projeto Básico)**. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea deverá ser feita na forma do disposto no Item 4.4. A licitante poderá ainda optar por substituir a presente declaração pela respectiva comprovação mencionada nesse Item;
- VIII. Termo de Vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser



feita no horário das 13h às 18h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2103 (Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI -).

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer para fins de execução contratual e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.5. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local do serviço, a ausência da declaração prevista no item VIII, conforme Anexo IV (Declaração de Vistoria), não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

4.6. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.7. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.8. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2 não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.



5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), via telefone (61) 3314-2273, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2402 ou fax (61) 3314-2254.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2016 - TCDF**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO Nº 15/2016**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO BÁSICO N.º 19 / 2016**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de tradução simultânea e consecutiva; como também a contratação de recepcionista, operador de tradução e tradutores-intérpretes de espanhol-português durante a realização do VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas), que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2016 no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>PROCESSO</b>	15.843 / 2016-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 3.730,00
<b>REGIME</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>TIPO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:**

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Vânia de Fátima Pereira	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2273 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:vania@tc.df.gov.br">vania@tc.df.gov.br</a>



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de tradução simultânea e consecutiva; como também a contratação de recepcionista, operador de tradução e tradutores-intérpretes de espanhol-português durante a realização do VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas), que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2016 no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Contratar tradutores-intérpretes de espanhol-português para tradução simultânea e consecutiva, a fim de auxiliar o entendimento das palestras por parte do público não falante da língua espanhola, como também com a finalidade de prestar auxílio ao próprio palestrante.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 13, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, é de competência da Escola de Contas Públicas (ESCON):

2.2.1.1.1. Planejar, promover, gerenciar e avaliar cursos, congressos, simpósios, conferências, seminários, ciclos de estudos, palestras e outras ações de capacitação voltadas para a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento dos servidores do Tribunal.

2.2.1.2. Conforme estabelecido no art. 18, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, é de competência da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI):

2.2.1.2.1. Apoiar as atividades de educação corporativa no que concerne à atuação da Escola de Contas Públicas, propiciando condições técnico-científicas visando à produção e à disseminação do conhecimento e de habilidades e atitudes que incentivem a criatividade e a inovação institucional.



2.2.1.3. Também, conforme o Mapa Estratégico 2016-2019 do TCDF, sob apreciação plenária, este Tribunal deverá:

2.2.1.3.1. Intensificar o intercâmbio com órgãos de fiscalização, controle e outras instituições;

2.2.1.3.2. Captar, desenvolver e alinhar competências para concretização dos objetivos estratégicos.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. O Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas) é um evento que ocorre bienalmente, com o objetivo de buscar maior integração entre as Unidades de Informação de cada Tribunal de Contas, promover troca de experiência entre seus membros, e disseminar informações relativas ao controle externo exercido pelos Tribunais, fortalecendo a consciência social sobre a importância de sua atuação.

2.2.2.2. O último evento, VI Bibliocontas, foi realizado no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2014, na cidade de Salvador (BA), tendo como organizador o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, quando firmou-se o compromisso para que este Tribunal sedie o VII Fórum Bibliocontas, como consta no Processo nº 12807/2015-e. O tema definido para este Bibliocontas é “Sistemas de Gestão da Informação : modelos e aplicações”, em que, entre outros assuntos, será tratado especificamente o *software* TEMATRES, criado pelo Mestre em Gestão da Informação e do Conhecimento, Diego Andrés Ferreyra, e utilizado por este Tribunal para a elaboração de seu Tesouro de Contas e para a elaboração do Tesouro de Contas Nacional, em parceria com o Tribunal de Contas da União.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Possibilitar a todos os presentes um melhor aproveitamento da palestra e painel de discussão, que tratarão da importância e funcionamento do *software* TEMATRES, utilizado por este Tribunal para a elaboração de seu Tesouro de Contas e para a elaboração do Tesouro de Contas Nacional, em parceria com o Tribunal de Contas da União.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1.1. A contratação do objeto desta contratação deverá contemplar as seguintes especificações técnicas:

Lote	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	01	diária	01	DUPLA DE INTÉRPRETES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA EM ESPANHOL/PORTUGUÊS/ESPANHOL, COM CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
	02	meia diária	01	RECEPCIONISTA MONOLÍNGUE
	03	meia diária	01	OPERADOR DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
	04	meia diária	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DE ACORDO COM A NORMA ISO 2603 (L: 1,60 X A: 1,94 X C: 1,80); SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA VHF PARA 02 (DOIS) IDIOMAS

#### 3.2. DOS INTÉRPRETES

3.2.1. Em número de 02 (dois), que deverão prover interpretação simultânea durante a palestra do consultor Diego Andrés Ferreyra a ser realizada dia 28 de setembro de 2016, no período matutino, entre 9h00 e 10h00, no auditório do Edifício-Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), e também tradução consecutiva no período vespertino do mesmo dia, entre as 14h e 15h, na Escola de Contas Públicas (Escon), durante o painel de discussão com profissionais de documentação.

**3.2.2. Os intérpretes deverão, além de ter fluência em português e espanhol, possuir conhecimentos nas áreas de Documentação e Informática.**

3.2.3. Os intérpretes deverão contatar a comissão organizadora do evento com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência para definir reunião com a coordenadoria do evento, quando irão inteirar-se das especificidades dos temas a serem tratados durante a palestra.

3.2.4. Os intérpretes deverão apresentar-se ao coordenador do evento 01 (uma) hora antes do início dos trabalhos, no auditório do edifício-sede do TCDF.

3.2.5. Os intérpretes deverão trajar, sendo homem, terno azul-marinho ou preto, gravata e camisa de cor clara. Para profissional do sexo feminino, exige-se terninho azul-marinho ou preto e camisa de cor clara, haja vista as formalidades e requisitos



que o evento requer.

3.2.6. Pede-se flexibilidade de meia hora no horário, pois podem ocorrer atrasos.

### **3.3. DO RECEPCIONISTA**

3.3.1. Deverá ser um prestador de serviço com experiência em eventos e no trato com autoridades.

3.3.2. O recepcionista será responsável por distribuir os aparelhos (fones de ouvidos) necessários para que os ouvintes possam acompanhar a tradução simultânea, e também responsável por receber os equipamentos novamente, ao final da palestra.

3.3.3. O recepcionista deverá trajar, sendo homem, terno azul-marinho ou preto, gravata e camisa de cor clara. Para profissional do sexo feminino, exige-se terninho azul-marinho ou preto e camisa de cor clara, haja vista as formalidades e requisitos que o evento requer.

3.3.4. A jornada de trabalho do recepcionista ocorrerá durante o desempenho das funções dos intérpretes na palestra realizada entre 9h e 10h no auditório do edifício-anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), podendo a jornada ser ampliada em até 04 (quarto) horas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, conforme necessidade do evento.

### **3.4. DO OPERADOR**

3.4.1. O operador é a pessoa responsável por carregar, descarregar, montar e operar os equipamentos necessários para a realização da tradução simultânea. Os intérpretes farão apenas as traduções; contudo, é necessária uma pessoa para instalar a própria cabine de tradução e os demais equipamentos relacionados ao serviço, assim como garantir que os mesmos estejam funcionando a contento.

3.4.2. A jornada de trabalho do operador ocorrerá durante o desempenho das funções dos intérpretes na palestra realizada entre 9h e 10h no auditório do edifício-anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), podendo a jornada ser ampliada em até 04 (quarto) horas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, conforme necessidade do evento.

### **3.5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS**

3.5.1. Os equipamentos e serviços de operação dos mesmos serão contratados apenas para a palestra pública com tradução simultânea, a ser realizada dia 28 de



setembro de 2016, no período matutino, entre 9h e 10h.

3.5.2. Os equipamentos e serviços de operação dos mesmos deverão atender a padrões de excelência e eficiência para os fins que se destinam.

3.5.3. O sistema de tradução simultânea será composto, no mínimo pelos seguintes equipamentos:

3.5.3.1. sistema infravermelho;

3.5.3.2. transmissor sem fio;

3.5.3.3. 100 (cem) rádios receptores com canais individuais e fones de ouvido;

3.5.3.4. demais suprimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

3.5.4. A Cabine acústica para tradução simultânea deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

3.5.4.1. central de intérprete;

3.5.4.2. 02 (dois) microfones;

3.5.4.3. 02 (dois) fones de ouvido para os intérpretes.

3.5.5. Os horários da entrega dos equipamentos e montagem serão informados oportunamente pelo TCDF.

3.5.6. Todos os insumos (papel, etiquetas, *tonner*, extensão, bateria, pilhas e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e à prestação do serviço deverão ser supridos pela CONTRATADA e considerados na proposta de preço.

3.5.7. Os equipamentos que apresentarem algum tipo de defeito/falha em seu funcionamento deverão ser imediatamente substituídos.

### 3.6. **DAS DIÁRIAS**

3.6.1. A diária dos interpretes simultâneo será de 06 (seis) horas.

3.6.2. A jornada de trabalho do recepcionista e do operador dos equipamentos será de 04 (quatro) horas.

3.6.3. A diária terá início a partir do momento em que o profissional estiver em seu posto de trabalho pronto para executar sua função, conforme demanda do TCDF. Desta carga horária devem ser excluídos possíveis intervalos, como, por exemplo, o



de almoço.

### **3.7. OUTROS ESCLARECIMENTOS**

3.7.1. O preço cotado incluirá todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos envolvidos, como também transportes de qualquer natureza, hospedagens, passagens aéreas e terrestres, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo prestador do serviço.

3.7.2. Os serviços de tradução simultânea e consecutiva devem ser realizados pela mesma dupla de tradutores, a fim de que o valores das diárias sejam os mesmos.

## **4. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1.1. Para a prestação do serviço do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2. Os serviços serão realizados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:**

4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

4.2.3. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

### **4.3. DO LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.3.1. Os serviços deverão ser realizados durante o dia 28 de setembro, entre 9h e 10h, no auditório do edifício-anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), e entre 14h e 15h, na Escola de Contas Públicas (Escon).



#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO**

4.4.1. Os itens 02, 03 e 04 possuem notória relação de dependência com o item 01, na medida em que esses auxiliam no trabalho dos tradutores.

4.4.2. Acrescente-se, ainda, que a contratação simultânea, em um mesmo lote, permitirá economia de escala, com redução de custos operacionais para a Administração, facilitando, sobremaneira, o gerenciamento do objeto a ser contratado, além de permitir a redução do custo aglomerado, que, por sua vez, poderá implicar redução de preços unitários.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.1.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.

5.1.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Instrumento convocatório.

#### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.2.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.2.2. Prestar o serviço desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência da prestação do serviço.

5.2.5. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.



5.2.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.2.7. Cumprir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação.

5.2.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.2.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao responsável para acompanhar e responder pela execução da contratação.

### **5.3. DA FISCALIZAÇÃO**

5.3.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por responsável designado por este Tribunal, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Acordo, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.3.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço; e



5.3.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.3.4. Caso o serviço seja rejeitado, a CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes do fato.

5.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização do serviço deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.**

5.4.1. A prestação do serviço de tradução/interpretação será realizada no dia 28 de setembro de 2016, entre 9h e 10h, no auditório do edifício-anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), e entre 14h e 15h, na Escola de Contas Públicas (Escon).

5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, para prorrogação do prazo de prestação do serviço, deverão ser mantidas as demais cláusulas do instrumento de acordo e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5.5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

5.5.1. O serviço contratado será recebido por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor liberará o pagamento e emitirá o aceite do serviço.

5.5.3. Qualquer desconformidade quanto ao serviço contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a



CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o serviço impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao serviço contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

5.6.1. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus tradutores-intérpretes possuem experiência e vasto conhecimento da língua espanhola. Caso o serviço seja rejeitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a ressarcir-lo imediatamente e sem ônus.

#### **5.7. DO PAGAMENTO**

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.

## 5.9. GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº



8.666/1993.

#### **5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 3.730,00** (três mil setecentos e trinta reais), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços).

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

### **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento de ajuste, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser



aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O serviço a ser prestado enquadra-se como serviço comum e com o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuir valor dentro desse limite, podendo ser contratado por Dispensa de Licitação.

9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

9.2.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

9.2.1.3. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.2.1.4. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual;

9.2.1.5. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.6. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES)**, que comprove(m) ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características semelhantes ao do serviço licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m) a prestação de serviços de tradução/interpretação espanhol-português.

9.2.1.7. **TERMO DE VISTORIA** ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h às 18h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2103 (Coordenadoria de Biblioteca,



Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI -).

9.2.2. A não apresentação da documentação constante dos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2, não implicará inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

9.2.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local do serviço, a ausência da declaração prevista no item 9.2.1.7, conforme Anexo IV (Declaração de Vistoria), não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993; e

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 7/2016-TCDF:

- **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 7/2016**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), via telefone (61) 3314-2273, Cotação Eletrônica nº 7/2016



das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2202 ou fax (61) 3314-2254.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Cotação Eletrônica.

## **13. ANEXOS**

- 13.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 13.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 13.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

## **14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

14.1. A Coordenadora da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC) são responsáveis por este Projeto Básico.



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2016 - TCDF**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	diária	01	DUPLA DE INTÉRPRETES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA EM ESPANHOL/PORTUGUÊS/ESPANHOL, COM CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	2.400,00	2.400,00
	02	meia diária	01	RECEPCIONISTA MONOLÍNGUE	150,00	150,00
	03	meia diária	01	OPERADOR DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	250,00	250,00
	04	meia diária	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DE ACORDO COM A NORMA ISO 2603 (L: 1,60 X A: 1,94 X C: 1,80); SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA VHF PARA 02 IDIOMAS	930,00	930,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 3.730,00</b>



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2016 - TCDF**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA; COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA, OPERADOR DE TRADUÇÃO E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE ESPANHOL-PORTUGUÊS** durante a realização do VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas), que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2016 no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	diária	01	DUPLA DE INTÉRPRETES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA EM ESPANHOL/PORTUGUÊS/ESPANHOL, COM CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA		
	02	meia diária	01	RECEPCIONISTA MONOLÍNGUE		
	03	meia diária	01	OPERADOR DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA		
	04	meia diária	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DE ACORDO COM A NORMA ISO 2603 (L: 1,60 X A: 1,94 X C: 1,80); SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA VHF PARA 02 IDIOMAS		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>(*)</b>

( \* ) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do **ComprasGovernamentais**.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2016 - TCDF**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na Dispensa nº \_\_/\_\_\_\_, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de locação de equipamentos de tradução simultânea e consecutiva; como também a contratação de recepcionista, operador de tradução e tradutores-intérpretes de espanhol-português durante a realização do VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas (Bibliocontas), que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2016 no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com fim de execução do instrumento de ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação** - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.